



ÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ PROTOGOLO DE RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Apresenta-se Augusta Casa Legislativa Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em regime de urgência/urgentíssima, o Projeto de Lei que REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este projeto tem como escopo de reajuste os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, inserido no quadro de pessoal deste Ente Público, a fim de adequá-los ao piso nacional, conforme determina legislação federal.

Desta forma, contamos com a colaboração dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), na apreciação e aprovação do projeto supracitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 19 de janeiro de 2022.

ANA FLÁVIA RÍBEIRO MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL

ENTRADA EM 21, 01,2012 NO EXPEDIENTE





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE 19 JANEIRO DE 2022

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, será reajustado para o valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 19 de janeiro de 2022.

21 / OL / 2012

ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL

